

Contrato n.º 52/ICNF/2025**Aquisição de artigos de economato**

Entre:

O **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.**, titular do número de identificação de pessoa coletiva 510342647, com sede na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho 1, 1495-165 ALGÉS, representado pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, nos termos do Despacho n.º 5348/2022, ponto 1., alínea b), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 86, de 04/05, na qualidade de contraente público, e doravante Primeiro Outorgante;

E:

A **Olmar, Artigos de Papelaria, Lda**, titular do número de identificação de pessoa coletiva **508831989**, com sede **[Rua Bartolomeu Dias, 211, S. João da Madeira]** aqui representada por **Fernando Gomes de Oliveira**, com domicílio profissional na mesma morada, na qualidade de **representante legal**, com poderes para o ato conforme certificado de assinatura eletrónico, doravante Segundo Outorgante;

Considerando:

- a) O procedimento pré-contratual com a referência UMC/2025/2, tendente à aquisição de de artigos de economato;
- b) As decisões de contratar e de adjudicação tomadas a 23.03.2025 e 01.04.2025 pelo Subdiretor-Geral do GPP, em consonância com os termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, em conjugação com o estatuído no n.º 1 do Despacho n.º 3017/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 25 de março, na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantida expressamente em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ao abrigo do n.º 3, conjugado com as alíneas a) e e) do n.º 8, ambos do Despacho n.º 3102/2025, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 48, de 10 de março de 2025, no uso de competência delegada.;
- c) A aprovação da respetiva minuta de contrato tomada em 12.05.2025 pelo Vice-presidente do Conselho Diretivo, nos termos do artigo 98.º/1 do CCP;
- d) A inscrição orçamental da despesa inerente ao presente instrumento na rubrica D.02.01.08.CO.00 e o registo de compromisso n.º [.];

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto**

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de artigos de economato nos termos do caderno de encargos e com as quantidades previstas no catálogo que constitui o Anexo 1 ao mesmo.
2. Os bens a fornecer deverão ser entregues nas moradas indicadas no Anexo 2 ao caderno de encargos.

Cláusula 2.ª**Preço Contratual**

Por todas as prestações contratualmente previstas, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante, no montante máximo de € 14 640,02, unicamente os preços unitários e parcelares constantes da sua proposta multiplicados pelos serviços efetivamente prestados, aos quais acresce o valor do IVA.

Cláusula 3.ª

Prazos de vigência e de execução

A data de início de contrato será coincidente com a data de disponibilização dos bens no software de gestão de catálogos e contratos (SGCC) – ANO Software - e finalizará a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

Para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Primeiro Outorgante designa os seguintes gestores e respetivos suplentes, em função de cada região:

	Gestor contrato Sede
	Suplente Sede
	Gestor contrato DRCNF Centro
	Suplente DRCNF Centro
	Gestor contrato DRCNF Algarve
	Suplente DRCNF Algarve
	Gestor contrato DRCNF LVT
	Suplente DRCNF LVT
	Gestor contrato DRCNF Norte
	Suplente DRCNF Norte
	Gestor contrato DRCNF Alentejo
	Suplente DRCNF Alentejo

Cláusula 5.ª

Comunicações

Quaisquer comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato devem ocorrer preferencialmente por correio eletrónico, remetidas para os endereços seguintes:

a) Primeiro outorgante, consoante a região em causa:

b) Segundo outorgante: geral@olmar.pt

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante
